



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**

**OFÍCIO N.º 138/2024/GP**

Luiz Alves/SC, 16 de maio de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Ênio Ronchi Júnior  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Luiz Alves/SC

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei n.º \_\_\_\_/2024.**

Excelentíssimo Presidente,

Encaminho o Projeto de Lei n.º \_\_\_\_/2024, que “*Altera a Lei Municipal n.º 1700, de 18 de outubro de 2017*” a fim de que este seja apreciado e votado por essa Egrégia Casa Legislativa.

Atenciosamente,

**MARCOS PEDRO VEBER**  
Prefeito Municipal



**LUIZ  
ALVES**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**

**PROJETO DE LEI N.º /2024**

*Altera a Lei Municipal n.º 1700, de 18 de outubro de 2017.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal n.º 1700, de 18 de outubro de 2017, que passa a vigorar na seguinte forma:

**Art. 1º (...)**

(...)

**Art. 2º** Para a execução do presente convênio fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o valor anual na importância de até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo estes divididos em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

**Art. 2º** Ficam revogados os artigos 3º, 4º, 5º e 6º da Lei Municipal nº1700, de 18 de outubro de 2017.

**Art. 3º** O repasse mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil) será realizado a partir do mês de junho do corrente ano.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,  
Em, 16 de maio de 2024.

**MARCOS PEDRO VEBER**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**

**JUSTIFICATIVA**

Nobres Vereadores,

Encaminho para a apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei n.º \_\_\_/2024, que “*Altera a Lei Municipal n.º 1700, de 18 de outubro de 2017*”.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar a Lei Municipal n.º 1700, de 18 de outubro de 2017 com o objetivo de aumentar o valor do convênio de rádio patrulha, qual é uma medida essencial para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de segurança prestados pela Polícia Militar de Luiz Alves. Esse ajuste se faz necessário principalmente devido ao aumento significativo nos custos operacionais associados à manutenção e reparo de viaturas, além da necessidade de atualização e aquisição de novos equipamentos tecnológicos essenciais para as operações. O ajuste proposto no valor do convênio reflete um compromisso com a segurança pública e reforça a importância de manter e aprimorar um serviço que é fundamental para o bem-estar e a proteção dos cidadãos de Luiz Alves.

Diante do exposto, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei, tendo em vista a relevância da matéria e o interesse municipal.

Com a certeza do pronto atendimento de Vossas Excelências, colho esta oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,  
Em, 16 de maio de 2024.

**MARCOS PEDRO WEBER**  
Prefeito Municipal